



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Orientação Técnica Nº04/2026

Secretaria de Desenvolvimento Social
Departamento de Assistência Social

Porto Alegre/RS, Abril de 2026

Assunto: Monitoramento do módulo de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON no Rio Grande do Sul

1.Introdução

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, através da Divisão de Proteção Social Básica do Departamento de Assistência Social (DAS) no exercício da atribuição de apoio técnico aos municípios, prevista no art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), publica a presente Orientação Técnica destinada às gestões municipais de assistência social do Estado.

Este documento tem por finalidade orientar quanto ao registro do acompanhamento familiar no Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família e o seu monitoramento.

2. O registro do Acompanhamento Familiar no SICON

As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF constituem público prioritário da Política de Assistência Social, especialmente do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. O registro das ações de atendimento e acompanhamento das famílias em situação de não cumprimento das condicionalidades^[1] deve ser realizado no Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON. Além da gestão das condicionalidades do PBF, este sistema reúne ferramentas que auxiliam no planejamento de ações intra e intersetoriais e possibilita o acesso das famílias beneficiárias ao recurso e a interrupção temporária dos efeitos das condicionalidades.

No ano de 2025 foram registrados no SICON um total de **6.290** atendimentos e acompanhamentos familiares às famílias em situação de não cumprimento das condicionalidades do - PBF pelas equipes municipais da política de assistência social do estado. Estes dados foram monitorados pela equipe estadual da Divisão de Proteção Social Básica e subsidiaram este informativo.

^[1]O termo não cumprimento de condicionalidades passa a ser utilizado a partir do Decreto nº 12.064, 17 de junho de 2024, o qual abrange com mais precisão a situação em relação ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. Desse modo, a concepção "descumprimento" não é mais utilizada para descrever a situação no âmbito da política de assistência social.

Considerando a gravidade do desastre climático ocorrido no estado em maio de 2024, o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome – MDS publicou a Portaria nº 985/2024 que estabeleceu medidas emergenciais para a gestão e operacionalização do PBF. Em relação às condicionalidades, houve a suspensão das repercussões de não cumprimento até 31 de dezembro de 2024, voltando a incidir a partir do mês de maio de 2025. Cabe salientar que essa repercussão se refere ao resultado do acompanhamento educacional das condicionalidades dos meses de fevereiro e março daquele ano, portanto, após a vigência da citada portaria. Com isso, a partir deste período as equipes municipais voltaram a registrar as ações de acompanhamento familiar no SICON, assegurando o direito de acesso das famílias às suas funcionalidades e contribuindo para uma gestão qualificada do sistema de condicionalidades em âmbito intersetorial.

A seguir, apresentamos a sistematização dos dados oriundos do monitoramento do SICON em âmbito estadual durante o ano de 2025:



Fonte: Elaborado pela equipe técnica da DPSB-RS a partir de dados extraídos do SICON (2025).

Observa-se que apesar de a repercussão ter voltado a incidir efetivamente nos benefícios recebidos pelas famílias a partir de maio, algumas equipes municipais já estavam registrando acompanhamento desde o início do ano. A partir de junho há um aumento expressivo do quantitativo de registros, superando a média registrada pelas equipes para os mesmos meses durante o ano de 2023^[1], representando um avanço significativo na sistematização da rotina de registros no SICON pelas equipes municipais.

O relatório consolidado de condicionalidades, apontou um total de **8.648 famílias** em fase de suspensão no período de repercussão (maio/julho/setembro), destas apenas **460 famílias** tinham registro no quesito Trabalho Social com Famílias e Territórios no SICON, o que corresponde a uma **taxa de cobertura de apenas 5,32%**.

Esse dado evidencia uma baixa capacidade de registro e/ou execução sistemática do acompanhamento socioassistencial das famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, justamente em um contexto de elevada vulnerabilidade agravada pelo desastre climático de maio de 2024, com impactos diretos e severos sobre as condições de vida, renda, acesso a serviços e dinâmica familiar. Tal cenário aponta para fragilidades na articulação entre a gestão do Programa Bolsa Família e os serviços da Proteção Social Básica, em especial o **PAIF**, que tem como uma de suas **atribuições centrais o acompanhamento prioritário dessas famílias**.

^[1] Esta análise comparativa foi realizada em observação ao monitoramento publicizado pela equipe da DPSB no Guia SICON e o Acompanhamento pela Assistência Social (DAS, SEDES, 2025), e considera a Portaria nº 985/2024 que estabeleceu medidas emergenciais para a gestão e operação do PBF. Disponível em: [Guia SICON e o acompanhamento pela assistência social](#).

3.Considerações finais

Considerando que as condicionalidades devem ser compreendidas como instrumento de proteção social e acesso a direitos, e não como critério punitivo, o baixo percentual de registros no SICON sugere o risco de que as suspensões do benefício estejam ocorrendo sem as devidas intervenções socioassistenciais qualificadas. Essa situação pode comprometer os princípios da matricialidade sociofamiliar, da prevenção de riscos sociais e da integralidade da atenção, previstos na Política Nacional de Assistência Social, especialmente após um contexto de emergência e calamidade pública.

Dessa forma, os dados apontam para a necessidade do comprometimento das gestões municipais pelo monitoramento dos fluxos de acompanhamento, fortalecimento da atuação do PAIF e qualificação do registro no SICON, para a efetividade da proteção social e resposta do Estado às famílias.

Salientamos a importância de que as gestões municipais monitorem a incidência de repercussões, pois elas podem indicar a necessidade de melhoria de acesso aos serviços (acompanhamento do estado nutricional, cumprimento do calendário de vacinação, realização do pré-natal, frequência escolar) nas áreas de saúde e educação pelas famílias. Além disso, no SigPBF também há a disponibilização de arquivos com as informações das crianças e adolescentes que não foram localizados (NLOC) no acompanhamento educacional, a fim de apoiar a realização de busca ativa destas famílias, assegurando o acesso a esse direito. A fim de subsidiar as equipes municipais para o aprimoramento da articulação e incidência no aumento do quantitativo de registros das ações de atendimento/acompanhamento familiar, ao longo do ano de 2025, a equipe da Divisão de Proteção Social Básica realizou ações de apoio técnico regionalizado, disseminando a metodologia do Trabalho Social com Famílias e Territórios no PAIF: Trilha 1 - contexto das condicionalidades do Programa Bolsa Família. No âmbito da articulação intra e intersetorial, executou ações conjuntas de capacitação para a operacionalização do SICON e encontros regionais de apoio técnico intersetorial no âmbito do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Esperamos que estas ações e as informações aqui apresentadas contribuam significativamente para o aprimoramento dos processos de trabalho das equipes municipais, a fim de avançarmos cada vez mais na consolidação do SUAS.

Seguimos à disposição para dúvidas e/ou agendamento de apoio técnico através dos seguintes canais: **dpsb@social.rs.gov.br** e **telefones/whatsapp business (51) 3288-6537/6539/6547/6548/6456**

Esta Orientação Técnica está publicada no site da Secretaria: <https://social.rs.gov.br/assistencia-social>

Porto Alegre, 08 de abril de 2026
Departamento de Assistência Social
Divisão de Proteção Social Básica - DPSB



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL